



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA  
"Construindo um Novo Tempo"  
2017/2020

PUBLICADO NO PLACAR  
DO DIA 27 / 01 / 2017  
Registrado no livro nº 19  
As Fls. 190  
Em: 27 / 01 / 2017

*Wilson Silva Gomes*  
Secretário Municipal de Administração  
e Planejamento  
Decreto nº 05/2017

Lei nº 180/2017

Tupirama- TO, 27 de Janeiro de 2017.

"Dispõe sobre a criação da Imprensa Oficial do Município e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA**, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Imprensa Oficial com a denominação de Diário Oficial do Município de Tupirama – Poder Executivo e Legislativo, com publicação em meio eletrônico, mediante provedor de internet banda larga, de domínio público e sistema software de fácil acesso aos cidadãos e aos órgãos de controle externo.

**Parágrafo único** – A publicação tratada no **caput** deste artigo atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica indispensáveis à segurança do ato.

**Art. 2º** - O Diário Oficial criado por esta Lei passa a ser órgão oficial do município de Tupirama, no qual serão publicadas matérias objeto do processo legislativo municipal, previstas na Lei Orgânica do Município, bem como de atos administrativos, contratos administrativos, convênios e o que for de interesse público.

**§ 1º** - Fica vedada a utilização desse espaço para nomes, siglas e imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos, na forma do que dispõe a Constituição Federal.

**§ 2º** - A publicação dos atos administrativos, contratos e convênios poderão ter seu conteúdo resumido, a fim de melhor dispor as matérias do Diário Oficial do Município de Tupirama.

**Art. 3º** - Os atos da Administração Pública só produzirão efeitos após a publicação na Imprensa Oficial.

**Art. 4º** - A publicação de atos de natureza privada e do Legislativo que, por disposição legal ou regulamentar, sejam sujeitos à publicidade oficial será autorizado pelo Chefe da Secretaria da Administração.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA  
"Construindo um Novo Tempo"  
2017/2020

**Art. 5º** - o Diário Oficial do Município será editado diariamente, devendo sua regulamentação ser efetivada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único** – Quando necessário, poderá ser publicada edição extraordinária do Diário Oficial do Município.

**Art. 6º** - Fica criado o **site** oficial do Diário Oficial do Município de Tupirama.

**Art. 7º** - A edição e a comercialização do Diário Oficial do Município competem à Secretaria Municipal de Finanças / Setor de Arrecadação.

**Art. 8º** - As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretária da Administração, fica autorizado o executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento do exercício de 2017, para suprir as necessidades da presente Lei.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA-TO**, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2017.

  
**Helisnatan Soares Cruz**  
**Prefeito Municipal**

faço saber que a Câmara Mul. aprovou e  
Eu, Helisnatan Soares Cruz Prefeito  
Mul. sanciono e promulgo a seguinte Lei  
Lei Nº 180/2017 de 27-01-2017